



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro

LEI Nº 514 de 25 de novembro de 1993.
"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ART. 32 DA
LEI Nº 94/83."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JA
NEIRO, por seus representantes legais,

A P R O V A:

Art. 1º - Passa a ter a seguinte redação o art. 32 da
Lei Municipal nº 94, de 12 de maio de 1983.

" Na infração de qualquer artigo deste capít-
tulo será imposta a multa correspondente ao
valor de até 5.000%(cinco mil por cento) do
valor da Unidade de Referência(UNICOR)."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Juscelino Kubitschek, 26 de novembro de 1993.


SÉRGIO MAURÍCIO BARBOZA MOREIRA

=PRESIDENTE=